



LEI Nº 053/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR LOMBADA EM LOCAIS ESTRATÉ-
GICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal
de Cotriguaçu, faz saber a todos
os habitantes deste Município,
que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a construir lombadas (quebra-molas), em pontos estratégicos
no Município de Cotriguaçu - MT.

Art. 2º - AS despesas decorrentes desta obra ficará por
conta do Orçamento Vigente.

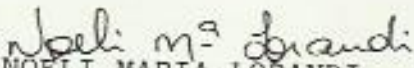
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 27 de Maio de 1994.


ANTONIO SKURA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente na data supra.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente